



Companhia de Saneamento do Pará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES.



LICITAÇÃO PRESENCIAL - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 006/2020-COSANPA-PA.

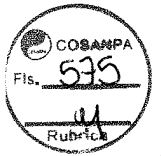
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água, para atender o bairro Alvorada, no Município de Santarém, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em anexo, que são partes integrantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2020 – USOS/DET, (Anexo I)**, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório.

Às dez horas do dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reunião da Comissão de Licitação, na sede da Companhia, situada à Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a CL, designada pela Portaria nº 682A/2019 – COSANPA, reuniu-se através do Sr. Nicolas Augustus Andre Nazareth, Srs. Ronaldo Marques Borges Leal e Raimundo Nonato Paixão Teixeira, respectivamente Presidente e Membros da CL, para sessão de abertura referente ao Modo de Disputa Fechado nº 006/2020 – COSANPA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água, para atender o bairro Alvorada, no Município de Santarém, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em anexo, que são partes integrantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2020 – USOS/DET, (Anexo I)**, do **Edital. Desta feita objetivando o julgamento das Propostas Financeiras apresentadas pelas Licitantes conforme teor contido no bojo da ATA de Abertura lavrada no dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte de (fls. 365/366)**. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, após as diligências de praxe usadas pela Comissão de Licitação, determinou o prosseguimento dos trabalhos da presente sessão. Na sequência, e, em primeiro registra-se a presença dos representantes das empresas: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05 e **MRM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.578.869/0001-60, prosseguindo o Senhor Presidente determinou a juntada do Contrato Social da Empresa **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, apresentado pelo Sr. Nazareno Ribeiro, RG nº 2001056-SSP/PA que



Companhia de Saneamento do Pará



desta feita atende aos requisitos do **item 8 e subitens do Edital** no que tange ao seu credenciamento, requerido nesta sessão, o que é deferido pela Comissão. Na sequência o Senhor Presidente determinou, a verificação acerca do atendimento do objeto do despacho, encaminhado a Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET/COSANPA, de (fls.367) objetivando **análise e manifestação** quanto as Propostas Financeiras apresentadas pelas Licitantes ao norte mencionado ATA de (fls.365/366), no sentido de subsidiar esta Comissão de Licitação - CL no que concerne a conclusão do presente julgamento. Nessa esteira verifica-se o encaminhamento a esta Comissão de Licitação do Documento acostado aos autos às (fls.368/369), devidamente assinado pelo **Diretor de Expansão e Tecnologia – DET/COSANPA – Nagib Charone Filho e pelo Gerente de Obras e Serviços – USOS - Diego Benitah Batista**. Prosseguindo os trabalhos, e, neste contexto, após conhecimento e análise do inteiro teor desse documento, a Comissão de Licitação *pede venia* para transcrever na íntegra, o inteiro teor da Análise Técnica contida no bojo do documento em comento conforme *verbis*:

“Comissão de Licitações - CL.

AT.: Nicolas Augustus Andre Nazareth.

Referente: MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA - PA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da rede de abastecimento de água, para atender o bairro Alvorada, no Município de Santarém, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo os detalhamentos necessários em *anexo*, que são partes integrantes no *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2020 - USOS/DET*.

Atendendo sua solicitação, vem por meio deste comunicar o resultado da Análise efetuada nos documentos Técnicos da Licitação por vós apresentado, cujo resultado se encontra abaixo:

Em análise ao Certame Licitatório, MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA-PA, temos a destacar, quanto as Proposta Financeiras apresentadas pelos Licitantes, a seguir:

- ✓ EMPRESA MRM CONSTRUTORA LTDA
- ✓ EMPRESA SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA.
- ✓ EMPRESA BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.

1. A Empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA** apresentou em sua Proposta o valor de R\$4.868.824,47, em devida conformidade com as exigências do edital.
2. A Empresa **SERVEPRED** apresentou em sua Proposta o valor de R\$ 4.959.248,51, em devida conformidade com as exigências do edital.
3. A Empresa **BEL CASA CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou em sua Proposta R\$ 5.028.102,30, com erros em lançamentos de quantitativos de serviços em sua planilha orçamentária, conforme (quadro 01), bem como a ausência de composições de serviços indo de encontro com exigências do edital.



Companhia de Saneamento do Pará



ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
3.12	BLOCOS DE ANCORAGEM				
3.12.1	Bloco de ancoragem em concreto simples 20 mpa, incluindo forma, escoramento e desforma	169,00	m3		

QUADRO 01

Diante do exposto, a Diretoria de Expansão e Tecnologia dá por encerrado o relatório e remete o à Comissão de Licitação, para que o use diante da Lei Federal Nº 13.303/2016, realize o devido julgamento e prosseguimento do processo licitatório.

Belém-PA, 01 de outubro de 2020.

Nagib Charone Filho

Diretor de Expansão e Tecnologia - DET

Diego Benitah Batista

Gerente de Obras e Serviços – USOS”

Nessa esteira de análise das Propostas Financeiras apresentadas pelas Empresas Licitantes ao norte mencionado, conforme encaminhamento a esta CL pela Diretoria de Expansão e Tecnologia – DET/COSANPA, a teor do parecer, conforme acima mencionado e devidamente acostado aos autos, em seu inteiro teor e em andamento aos trabalhos a Comissão de Licitação, na sequência diante da análise de “*per si*”, das Propostas Financeiras em julgamento e, na esteira de análise técnica da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET/COSANPA, decidiu aderir aos subsídios contidos nessa análise, para subsidiar o seu julgamento no que tange às Propostas Financeiras ora em julgamento. Após análise acurada desta Comissão e em face dos subsídios técnicos apresentados pela Área Técnica aqui mencionados, o Senhor Presidente, e os demais Membros da Comissão de Licitação, resolveram registrar o seu efetivo julgamento passando a declarar a **Classificação** das **Propostas Financeiras** apresentadas pelas Empresas/Licitantes em face dos fundamentos que seguem: **MRM CONSTRUTORA**



Companhia de Saneamento do Pará



LTDA, CNPJ 13.578.869/0001-60, **Classificada em primeiro lugar**, por ter atendido aos requisitos exigidos no Edital e ter apresentado Proposta Financeira no valor de **R\$ 4.868.824,47 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**; **SERVPRED SERVICOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05, **Classificada em segundo lugar**, por ter atendido aos requisitos exigidos no Edital e ter apresentado Proposta Financeira no valor de **R\$ 4.959.248,51 (Quatro Milhões Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)**. No que tange a Proposta Financeira apresentada pela Licitante **BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 5.028.102,30 (Cinco Milhões, Vinte e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Trinta Centavos)**, verifica-se no bojo dessa proposta erros em lançamentos de quantitativos de serviços em sua Planilha Orçamentária com forme **QUADRO 01, a teor da Análise Técnica ao norte transcrita de (fls. 368/369)**, dos autos, **bem como se verifica que essa licitante não apresentou as composições de serviços, neste sentido, descumprindo exigências editalícias, Item 10.1.1 (10.1.2), além de não ter observado neste contexto, o AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE (fls. 182), dos autos, devidamente publicado conforme documento de (fls. 183), dos autos e diante destes fundamentos a Comissão de Licitação determinou sua Desclassificação do certame. Neste sentido, o Senhor Presidente da C.L, considerando encerrada a primeira fase deste Procedimento Licitatório, decidiu em comum acordo com os demais Membros da CL, dar início a segunda fase desta licitação, qual seja, a abertura do Envelope Nº 2 no que concerne a Habilitação das Empresas/Licitantes: **MRM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.578.869/0001-60, **Classificada em primeiro lugar** e **SERVPRED SERVICOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05, **Classificada em segundo lugar**. Nesse contexto, a Comissão de Licitação – C.L depois de promover acurada análise na documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes relacionadas acima, constatou que, as mesmas, no que concerne a **HABILITAÇÃO** diante da apresentação da documentação exigida, atenderam ao Edital. Nesse diapasão a Comissão entende que, depois das análises promovidas, em face das exigências do Instrumento Convocatório, inerentes ao quesito **HABILITAÇÃO**, e, diante das diligências, das análises e registros ao norte delineados, concernentes ao presente julgamento, a Comissão de Licitação entende, cumpridas as regras editalícias pelas Licitantes em comento, também neste quesito, fato que sustenta a decisão desta Comissão em **Declarar** as Empresas/Licitante: **MRM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.578.869/0001-60, **VENCEDORA** da presente licitação por ter apresentado o menor preço global no valor de **R\$ 4.868.824,47 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, posto que atendeu aos critérios estabelecidos no Edital e por oferecer Proposta Vantajosa a Administração Pública. Registra-se na oportunidade que os representantes presentes renunciam ao direito recursal previsto no art. 59 §1º da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de licitações e Contratos – COSANPA – RILC previsto no art. 65. Concluindo os trabalhos, o Senhor Presidente ressaltou que essa Licitante, por ocasião da assinatura do Contrato correspondente, deverá apresentar as certidões exigidas pelo Edital devidamente atualizadas se assim for**



Companhia de Saneamento do Pará

Fls. 578
Ru

necessário, determinando ainda, que todos os documentos inerentes as Propostas financeiras e Habilitação, assim como, o resultado do presente julgamento, serão publicados no sitio eletrônico da COSANPA, garantindo o acesso e possibilitando a análise pelos interessados. E nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela Comissão. Registra-se que, os trabalhos foram considerados encerrados às doze horas. Encerra-se a presente Ata. Belém, capital do Estado do Pará, dia cinco do mês de outubro ano de dois mil e vinte. ///.

Comissão

Presidente:

Nicolas Augustus Andre Nazareth

Membros:

Ronaldo Marques Borges Leal

Raimundo Nonato Paixão Teixeira

SERVRED SERVIÇOS PREDIAL
E AMBIENTAL LTDA.

Andrey Max Costa de Albuquerque.

MRM CONSTRUTORA LTDA,
Saulo Ramos Novais Santana.

BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL
E SERVIÇOS LTDA.

Nazareno Ribeiro.